



AUTÓGRAFO Nº 19, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Institui o Dia do Cão de Polícia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Ver. José Clemente da Silva Corrêa propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia do Cão de Polícia, no âmbito do Município de Uruguaiana.

Art. 2º Considera Cão de Polícia aquele animal canino que se encontra sob a posse, a proteção, o cuidado e a responsabilidade das forças de segurança pública municipal, estadual e federal e da Receita Federal, destinado às ações de detecção e faro de explosivo e drogas, busca, captura, socorro, salvamento e policiamento em geral.

I – Sob a responsabilidade e o acompanhamento do condutor, os Cães de Polícia podem participar de atividades, projetos e ações sociais, voltadas à demonstração do trabalho policial, à articulação e ao envolvimento com a comunidade.

II – Ao final do período definido para o emprego do Cão na atividade policial, o animal poderá ser destinado ao condutor, mediante termo de responsabilidade.

Art. 3º O Município de Uruguaiana poderá firmar convênios e parcerias com instituições e universidades públicas e privadas da área de medicina veterinária para o cuidado e o atendimento aos Cães de Polícia.

Art. 4º Institui o dia 04 de Outubro, como o Dia do Cão de Polícia.

I – No dia 04 de outubro, as forças de segurança pública e a Receita Federal poderão realizar apresentações públicas relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos Cães de Polícia, inclusive para fins de registro oficial junto às instituições e à Administração Pública Municipal de Uruguaiana.

II – A critério da Administração Pública Municipal, as ações e as atividades desenvolvidas no Dia do Cão de Polícia, poderão ser publicizadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana e/ou veiculadas na imprensa oficial do Município, para amplo conhecimento da sociedade.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 19 de abril de 2021.

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1^a Secretaria